



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-10/2021-CE E SEINFRA-027.1-CE (COM DESONERAÇÃO), DE ACORDO COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER OBTIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE | Tipo: Maior percentual de desconto, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.**

1.2. *A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as aquisições contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição /contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.*

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. Trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-10/2021-CE E SEINFRA-027.1-CE (COM DESONERAÇÃO), DE ACORDO COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER OBTIDO | Tipo: Maior percentual de desconto, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I** para possibilitar melhores condições de trabalho aos servidores lotados em todas as Secretarias desta Municipalidade e a necessidade de aquisição de materiais para manutenção dos diversos locais públicos.

2.2. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens necessários à Administração Municipal de Ipueiras/CE, englobando suas Secretarias, Fundos e Fundação, tendo decisão administrativa pelo lançamento deste certame com base nas questões relevantes de segurança física, material bem como ambiental, evitando-se a manutenção de estoques em ambientes que sejam adequados, o manejo correto e consequentemente ocorrências com prováveis desperdícios.

2.3. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se perfeitamente na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo para início da execução do fornecimento não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Os produtos deverão ser entregues, imediatamente em até 1 hora, e, ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (12 meses a contar da data de sua assinatura).

3.3. Os Produtos deverão ser entregues imediatamente em até 1 hora, preferencialmente sob a forma de pronta entrega, salvo justificativa em caráter excepcional quanto ao prazo de disponibilidade, de forma fracionada, em



atendimento a demanda gerada, na medida de cada necessidade e solicitação da Municipalidade, somente através da emissão de **OC - Ordem de Compra** (independentemente do consumo total dos produtos discriminados no Termo de Referência e no Edital, cujas quantidades são apenas estimativas).

3.4. O fornecimento dos produtos, somente poderá ser efetuado pela DETENTORA da ARP mediante a apresentação de requisição específica (**OC - Ordem de Compra**), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE, na qual deverá conter especificação detalhada dos Produtos a serem entregues.

3.5. Para cada Produto a ser entregue deverá ser apresentada uma **OC** a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos produtos e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município de Ipueiras/CE. Esta **OC** ficará em poder da empresa e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada com as respectivas notas fiscais eletrônicas.

3.6. A Empresa/DETENTORA da ARP deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP, serão rejeitados, arcando a EMPRESA / DETENTORA da ARP com todas as despesas / ônus do fato.

4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

4.1. A empresa fornecedora dos produtos deverá obedecer ao disposto no item 3 deste TERMO.

4.2. A garantia dos produtos consiste ainda na obrigação por parte da empresa detentora, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO - (Seção VI do Edital):

5.1. A licitante deverá, na forma expressa de sua proposta de preços (conforme disposto no **CAPÍTULO VI** do Edital), consignar o valor unitário e global e demais referências que identifiquem o serviço cotado, para efeito de conferência, observado as especificações contidas no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.2. Será considerada mais vantajosa e declarada provisoriamente vencedora a proposta da empresa que oferecer o **Maior percentual de desconto/menor preço**, devidamente observadas todas as especificações e as características mínimas definidas no objeto e demais condições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital.

5.3. A validade mínima da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

5.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Administração Municipal e nem firam os direitos dos demais Licitantes.



5.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto nos subitens 18,19 e 20 na Seção VIII (apresentação dos lances) deste Edital.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos produtos entregues a cada período de 15 (quinze) dias e que deverão ser confrontadas com os respectivos cupons fiscais em nome do Município de Ipueiras/CE, acompanhado da liberação da Secretaria através de cada **OC - Ordem de Compra** emitida e que após processadas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega da documentação.

6.2. Os valores pagos a empresa licitante/Detentora da Ata de Registro de Preços serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line, de acordo com cada fonte de recursos.

6.3. Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços inicialmente REGISTRADOS, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93) Do TERMO DE CONTRATO, na formade Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada), mediante a apresentação da nota fiscal de compra anterior e atual por parte da DETENTORA DA ATA/EMPRESA.

6.3.1. Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Municipal, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características do objeto descritas no respectivo edital que deu origem à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive marca do produto em questão, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

7. AVALIAÇÃO DE CUSTOS E VALOR TOTAL ESTIMADO:

7.1. Para a estimativa e formação do valor máximo unitário de referência para o objeto desta licitação, foram aqui baseados nas seguintes considerações:

I. **Considerando** pesquisa realizada sobre os preços praticados em nosso Município e região para esta forma de aquisição (incluindo serviços de troca dos mesmos);

II. **Considerando** o consumo estimado;

III. **Considerando** o prazo de pagamento estabelecido neste certame licitatório, e

V. **Considerando** o planejamento de atividades previstas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para o prazo de vigência da ATA de REGISTRO de PREÇOS.

7.2. Desta forma, o valor de Referência adotado como **preços máximos** admitidos para aquisição dos produtos/serviços neste processo licitatório, conforme especificações e quantidade previstas na planilha constante no **ANEXO** deste Termo de Referência.

7.3. Dado o exposto, o **custo global** para o presente Pregão Presencial, visando eventuais aquisições de pessoa jurídica para fornecimentos sob a forma



fracionada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para a Administração Municipal de Ipueiras-CE, é estimado conforme a TABELA SINAPI-10/2021-CE E SEINFRA-027.1-CE (COM DESONERAÇÃO) conforme consta no valor unitário e quantidades estimadas dispostas no **ANEXO deste Termo de Referência**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA / CONTRATADA:

8.1. Os produtos deverão estar disponíveis junto à EMPRESA/DETENTORA e o fornecimento realizado imediatamente em até 24 horas, de forma parcial, ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na medida da necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente do consumo total cuja quantidade é apenas estimativa), mediante a apresentação de AF e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias após a comunicação;

8.3. A empresa detentora da ARP deverá possuir e manter durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada, sob a forma fracionada em atendimento a demanda solicitada dos produtos.

8.4. Executar, às suas expensas e a critério da ADMINISTRAÇÃO DE IPUEIRAS-CE, quando necessário, os testes e/ou laudos de adequação e qualidade dos produtos, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

8.5. Em se tratando de produtos impróprios para consumo, imprestáveis para o uso, por vícios, defeitos ou incorreções, ou de qualidade ou procedência duvidosa, a DETENTORA da ARP obriga-se a trocá-los, às suas plenas expensas, por outros que atendam as necessidades de consumo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.6. Fornecer os produtos REGISTRADOS, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

8.7. Arcar com todos os custos, já que o valor da proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes do fornecimento, mão de obra, instalações, materiais e equipamentos necessários.

8.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente.

8.9. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.1967. A inadimplência da EMPRESA / DETENTORA para com estes encargos não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado/registrado, ficando ciente de que não estabelece, por força do fornecimento/da prestação dos serviços objeto deste Edital, qualquer relação de



emprego entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os empregados que a EMPRESA/DETENTORA fornecer para execução dos serviços.

8.10. Responder as suas plenas expensas por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IPUEIRAS/CE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução de todas as fases da ATA de REGISTRO de PREÇOS.

8.11. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços e eventual Contratação todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;

8.12. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta de preços aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

9.1. Acompanhar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

9.2. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;

9.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora;

9.5. Comunicar à empresa/Detentora as eventuais irregularidades observadas na entrega dos materiais, devendo a DETENTORA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Municipal de Ipueiras-CE para a adoção das providências saneadoras.

10. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

10.1. a) As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação provisória do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Administração Municipal de Ipueiras/CE.

11.4. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

12.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

12.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes

12.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5.4. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

12.5.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

12.6.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



12.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13. DO TERMO DE CONTRATO:

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **OC - ORDEM DE COMPRA** ou outro instrumento similar, conforme disposto no **Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993, atualizada.**

13.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.3. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

13.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

13.5. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

13.6. A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo Município de Ipueiras/CE de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na formado art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

13.7. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

13.8. A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Ipueiras/CE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do objeto ora licitado será procedida de acompanhamento, controle,



fiscalização e avaliação através de servidor em exercício na administração de Ipueiras-CE (fiscal de contrato/certificação do objeto), designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à EMPRESA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem ônus para o Município de Ipueiras-CE.

14.2. O servidor designado pela Administração Municipal para fiscalização não terá poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do objeto, mas fará o acompanhamento do contrato e do Termo De Referência, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

14.3. Os empregados designados para a execução do objeto ficarão subordinados à detentora/empresa, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação do objeto entregue, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

14.4. A Administração, através da fiscalização, deverá comunicar à detentora/empresa, situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução do objeto, determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução, devendo a empresa, salvo motivo de força maior, atender de imediato a exigência, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

14.5. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA/DETENTORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará co-responsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

14.6. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas pela Direção da Unidade Escolar em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

14.7. A DETENTORA/EMPRESA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal de contrato e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93.

14.8. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução do objeto conforme especificado na proposta de preços, ARP, AF, Nota de Empenho / Edital e seus Anexos, sendo reprovado todo produto e/ou serviço em desacordo com tais especificações.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:

15.1.1. “Pela inexecução total ou parcial da **ARP** e/ou forma de contratação (Art. 62 Lei



8.666/93) a Administração Municipal de Ipueiras/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a DETENTORA/EMPRESA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) no percentual de 10% (dez por cento) do valor da homologação, caso ocorra recusa injustificada da DETENTORA/EMPRESA em assinar a **ARP** ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada **AF** ou **nota de empenho**, dentro do prazo estabelecido.

b.2) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da **AF** ou **nota de empenho**, por dia de atraso do fornecimento do objeto, limitado a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3. A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita ainda as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

16.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

16.3. Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico cpl.ipueiras@gmail.com

16.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.ipueiras.ce.gov.br, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.5. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como



sanáveis na fase das propostas e/ou quanto aos documentos apresentados, praticadas inadvertidamente pela licitante, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

17. CONCLUSÃO:

17.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições a fim do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-10/2021-CE E SEINFRA-027.1-CE (COM DESONERAÇÃO) conforme exposto.

17. 2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura E Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Municipalidade, sendo submetido à consideração e aprovação da assessoria jurídica do Município de Ipueiras/CE.

Ipueiras-CE.



CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-10/2021-CE E SEINFRA-027.1-CE (COM DESONERAÇÃO), DE ACORDO COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER OBTIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CE

SAÚDE	OBRAS	ASS SOCIAL	EDUCAÇÃO		VALOR MÁXIMO
SECRETARIA	SECRETARIA	FMAS	FUNDO MUNIC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	
R\$ 300.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 3.000.000,00



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, através das Secretarias de, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200...., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-10/2021-CE E SEINFRA-027.1-CE, DE ACORDO COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER OBTIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – CE**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ORÇADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-10/2021-CE E SEINFRA-027.1-CE, DE ACORDO COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER OBTIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – CE.	R\$ 3.000.000,00	%

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(*nome do órgão*)....



3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-10/2021-CE E SEINFRA-027.1-CE, DE ACORDO COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER OBTIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – CE

SAÚDE	OBRAS	ASS SOCIAL	EDUCAÇÃO		VALOR MÁXIMO
SECRETARIA	SECRETARIA	FMAS	FUNDO MUNIC. DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	
R\$ 300.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 3.000.000,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública quando da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, através da Secretaria de _____ do município com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado ____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20____, sob a sistemática de Sistema de Registro de Preços nº/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					
2					
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



2.2. A vig ncia do contrato poder  ultrapassar o exerc cio financeiro, desde que as despesas referentes   contrata o sejam integralmente empenhadas at  31 de dezembro, para fins de inscri o em restos a pagar, conforme Orienta o Normativa AGU n  39, de 13/12/2011.

CL USULA TERCEIRA – PRE O

3.1. O valor do presente Termo de Contrato   de R\$ (.....).

3.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

CL USULA QUARTA – DOTA O OR AMENT RIA

4.1. As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no or amento da Uni o, para o exerc cio de _____, na classifica o abaixo:

Gest o/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CL USULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condi es a ele referentes encontram-se no Termo de Refer ncia.

CL USULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

CL USULA S TIMA – GARANTIA DE EXECU O

7.1. Ser  exigida a presta o de garantia na presente contrata o, conforme regras constantes do Termo de Refer ncia.

CL USULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condi es de entrega e recebimento do objeto s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, anexo ao Edital.

CLA USULA NONA - FISCALIZA O

9.1. A fiscaliza o da execu o do objeto ser  efetuada pelo Sr(a). _____ portador(a) do CPF _____, na forma estabelecida no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

CL USULA D CIMA – OBRIGA OES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obriga es da CONTRATANTE e da CONTRATADA s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – SAN OES ADMINISTRATIVAS

11.1. As san es referentes   execu o do contrato s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Ipueiras - CE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Ipueiras

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE054/2021

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ORÇADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-10/2021-CE E SEINFRA-027.1-CE, DE ACORDO COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A SER OBTIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – CE.	R\$ 3.000.000,00	%

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)